



Política de Brindes/Presentes, Convites/Entretenimento

VERSÃO	CRIADOR	REVISOR	VALIDADE
1.0 – 10/05/25	9Stone Compliance	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	12 meses

1. Objetivo

A presente política visa estabelecer regras de conduta para o recebimento de brindes/presentes, convites/entretenimento e viagens. Ela é importante para parametrizar, aos colaboradores da empresa e aos demais envolvidos em suas atividades, quais são as atitudes aceitáveis e quais são as atitudes não aceitáveis para o recebimento dessas vantagens, para que não sejam consideradas vantagens ilícitas.

2. Âmbito de aplicação

Essa política será seguida por todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e stakeholders da organização, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito das suas atividades na SEVIG.

3. Definições

Compliance: Área responsável pela prevenção e fiscalização de irregularidades e ilegalidades na empresa.

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, preste serviço à empresa.

Corrupção: É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas.

Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

Stakeholders: Partes interessadas na empresa.

Agente público: O agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.



Pessoas Politicamente Expostas: São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

Brindes: Itens, objetos de pequeno valor, associados a determinada marca/empresa.

Presentes: Itens, objetos que não possuem valor irrisório, podem ser vendidos e não necessariamente estão associados a determinada marca/empresa.

Convites/Entretenimento: Para essa política serão os benefícios não físicos, como acesso a cursos, convites culturais, entre outras gentilezas.

Viagem corporativa: Qualquer deslocamento aéreo, aquático ou terrestre que um colaborador e/ou um convidado faça em nome da Empresa. A SEVIG tem uma política específica para viagens.

4. Legislação envolvida

- Resolução 40/2021 do COAF (Regulamento sobre Pessoas Politicamente Expostas);
- Lei federal nº 9.613/98 (Lei de lavagem de dinheiro);
- Lei federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção);
- Decreto nº 10.889/2021;
- Decreto 11.129/2022 (Decreto que modifica a lei anticorrupção);
- ISO 37301:2021 Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes;
- ISO 37001:2016 Sistema de Gestão Antissuborno.

5. Sobre a política de Brinde/Presente, Convites/Entretenimento

A política de Brindes/Presentes, Convites/Entretenimento serve para as empresas controlarem o que é ofertado gratuitamente a seus colaboradores, fornecedores, terceiros e stakeholders, dentro da atividade que eles exercem.

Esse monitoramento é importante para evitar que a organização se envolva em situações que sejam consideradas ilegais, como casos de corrupção e de conflitos de interesse, entre outros.

6. Diretrizes

- É permitido o recebimento de Brinde/Presente Convite/Entretenimento.
- Para aceitar brindes, presentes ou cortesias é necessário que estes sejam recebidos com base na atividade prestada na SEVIG. Não permitido a aceitação de Brinde/Presente ou Convite/Entretenimento sem vinculação com a atividade profissional.
- Todo Brinde/Presente ou Convite/Entretenimento oferecido por agente público ou pessoas politicamente expostas (PEPs) não deve ser aceito e o oferecimento precisa ser comunicado imediatamente ao Compliance, para verificação.
- Brindes/Presentes, Convites/Entretenimentos recebidos com frequência precisam ser comunicados ao setor de Compliance.



- Não é permitida a aceitação dos Brinde/Presente ou Convite/Entretenimento em troca de alguma vantagem ou situação que pareça vantagem da SEVIG para a empresa que concederá o benefício.

7. Canal de denúncia

A pessoa que souber de qualquer descumprimento desta política deve denunciar a situação no Canal de Denúncia da SEVIG <https://denunciasevig.meritum.online/denouncements>. A denúncia poderá ser feita anonimamente, conforme esclarecido na Política do Canal de Denúncia.

8. Consequências

O descumprimento das regras estabelecidas nessa política poderão gerar punições ao colaborador, de uma advertência simples até a suspensão, nos termos do manual de ética e conduta (pontos 20 e 21) e legislações aplicáveis.

9. Áreas envolvidas

Todas as áreas da empresa deverão se comprometer com essa política e os responsáveis por cada área terão o dever de reportar caso ocorra alguma situação que contrarie esse documento.

O setor de Compliance também será responsável por averiguar possíveis situações que contrariem essa política e analisará cada caso verificado ou reportado por outras áreas.

As sanções serão definidas pela diretoria, após consulta à área de Compliance.

10. Vigência

Essa Política terá a vigência de 1 (um) ano, sujeita a alterações que serão amplamente comunicadas caso ocorra.

Brasília, 10 de maio de 2025.

MARCELO MUNDIM PENA JUNIOR
DIRETOR